



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Aut. Nº 057/19
P.L. Nº 066/19
Publ.: 31/05/19 - p. 03

**LEI Nº 7.137, DE 29 DE MAIO DE 2019**

**Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O "caput" e a alínea "a", do inciso II, do artigo 4º da Lei nº 2.007, de 04 de novembro de 1.983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, passam a vigorar a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Deliberativo será composto por pessoa de livre indicação do Prefeito, que exercerá a sua Presidência, e de outros 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes indicados pela sociedade civil, a saber:"

.....  
.....  
II-.....  
a)- Dois representantes de organizações não governamentais de Assistência Social;

.....  
(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de maio de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**